



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

✉ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.190/2014

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do RURAL LOTE N° 3-BB, criando o Lote n° 04 na Quadra n° 161 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento do Rural Lote n° 3-BB com área total de 10.930,00m² (dez mil novecentos e trinta metros quadrados), constante da Matrícula n° 10.948.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra n° 161, o seguinte Lote:

I - Lote n° 04 com área de 2.774,00m² (dois mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados).

Artigo 3º - Fica ainda destinado a área de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), ao Prolongamento da Rua Orlando Larssen, e 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), ao Prolongamento da Rua Juarez Gabriel Bandeira, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Artigo 4º - Ficando a suburbana chácara n° 3-BB, com uma área remanescente de 7.280,00m² (sete mil duzentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 5º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

